

Regulamento Específico do Pavilhão 3

Capítulo I – Disposições Gerais

Artº 1º – Objecto

O presente regulamento interno foi elaborado no respeito pelo previsto no artigo 43.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), conjugado com o estipulado na alínea c) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho (Regime Jurídico das Instalações Desportivas de Uso Público), e na Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto (Responsabilidade Técnica).

Artº 2º – Âmbito

- 1 - Este regulamento abrange todos os utentes da Pavilhão 3 do EULISBOA.
- 2 - Utes da Pavilhão 3 são todos aqueles que usufruem das instalações desportivas e das instalações de apoio adstritas ao Pavilhão nº 3 e aos Polidesportivos nºs 2 e 3, designadamente, os inscritos nas actividades do Programa de Actividade Física e Desportiva Orientada e os indivíduos que, a título individual ou em grupo procederam a uma reserva de instalações.

Artº 3º – Administração e gestão

- 1 - A Administração e Gestão das instalações afectas à Pavilhão 3 é da responsabilidade do EULISBOA, o qual superintenderá em todos os aspectos das actividades a desenvolver e assegurará o regular funcionamento das instalações e equipamentos desportivos que lhe estão adstritos.
- 2 - A Pavilhão 3 dispõe de um director técnico, pessoa singular que assume a direcção e responsabilidade pelas actividades físicas e desportivas que decorrem nas instalações desportivas.

Capítulo II – Descrição e Caracterização das Instalações

A Pavilhão 3 do EULISBOA compreende as seguintes instalações desportivas:

- a) Pavilhão nº 3;
- b) Polidesportivo nº 2;
- c) Polidesportivo nº 3.

Artº 4º – Pavilhão 3

- 1 - O Pavilhão nº 3 é composto por uma nave com 44,40x19,90m com bancadas telescópicas e com 44,40x16,50m sem bancadas telescópicas e está dividido nos seguintes espaços de prática desportiva:
 - a) Sala Polivalente de Desporto de Combate equipada com um praticável de 24x14m. A lotação máxima é de 60 utentes;
 - b) Sala de Armas de 7 pistas de Esgrima com as medidas oficiais. A lotação máxima é de 28 utentes;
- 2 - O Pavilhão nº 3 pode ainda ser subdividido nos seguintes espaços de prática desportiva:
 - a) Sala Polivalente de Desporto de Combate Zona A. A lotação máxima é de 30 utentes;
 - b) Sala Polivalente de Desporto de Combate Zona B. A lotação máxima é de 30 utentes;
- 3 - A Pavilhão 3 dispõe ainda dos seguintes espaços e equipamentos de apoio:
 - a) Bancadas telescópicas (r/c) com 252 lugares sentados;
 - b) Bancadas fixas (1º andar) com 203 lugares sentados;
 - c) Bar;

- d) Copa;
- e) Balneários para atletas: 6;
- f) Balneários para técnicos: 1;
- g) Sauna com balneário;
- h) Sala de primeiros socorros;
- i) Arrecadações;
- j) Gabinete;
- k) Sala de Reuniões;
- l) WC públicos;
- m) Recepção;
- n) Parque de Estacionamento.

Artº 5º – Polidesportivo nº 2

O Polidesportivo nº 2 do EULISBOA tem as seguintes características: Campo em piso sintético de 44x36,50m, com iluminação artificial e com marcações oficiais para Futsal.

Artº 6º – Polidesportivo nº 3

O Polidesportivo nº 3 do EULISBOA tem as seguintes características: Campo em piso cimento poroso de 44x22m, com iluminação artificial e com marcações oficiais para Futsal.

Artº 7º – Outros equipamentos e materiais

Fazem ainda parte da Pavilhão 3 todos os equipamentos e materiais desportivos (fixos ou móveis), mobiliários administrativos, equipamentos informáticos, mobiliário médico e meios de combate a incêndios (extintores e baterias mangueiras), devidamente discriminados no inventário Patrimonial do Estádio Universitário de Lisboa.

Artº 8º – Lotação das áreas desportivas

A lotação de utilização das áreas desportivas podem variar por excesso ou defeito em função do tipo de atividade desportiva e da especificidade da prática, mediante autorização prévia dos Serviços Técnico-Desportivos.

Capítulo III – Funcionamento

Artº 9º – Horário e funcionamento

1 - Os horários de funcionamento da Pavilhão 3 são os constantes da tabela de horários de utilização a divulgar anualmente pelo EULISBOA.

2- O funcionamento e utilização das instalações afectas à Pavilhão 3 estão subordinados ao disposto no Regulamento Geral de Utilização das Instalações do Estádio Universitário de Lisboa.

Capítulo IV – Utilização das Instalações

Artº 10º – Utilização das instalações

1 - A utilização das instalações da Pavilhão 3 está condicionada aos fins para as quais se destinam.

2 - A utilização das instalações desportivas da Pavilhão 3 pode ser feita no âmbito de reservas das instalações a indivíduos e/ou entidades públicas ou privadas, integrada nas classes da Escola de Desportos de Combate ou outras actividades do EULISBOA.

3 - As normas, procedimentos e condições de utilização relativas às reservas, são definidas em regulamento específico.

Capítulo V – Normas de Utilização das Instalações e Equipamentos

Artº 11º – Disposições Gerais

- 1 – Os espaços desportivos são para uso exclusivo dos utentes, só sendo permitida a permanência de acompanhantes quando devidamente autorizados pelo responsável da instalação;
- 2 – Os tempos de permanência nos balneários circunscreve-se a 15 minutos antes do início da actividade e a 30 minutos após o final da mesma;
- 3 – Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, em situações pontuais, o EULISBOA pode autorizar alterações aos tempos de permanência nos balneários definidos;
- 4 – No decorrer de situações de prática desportiva, não é permitido a utilização de qualquer objecto que possa danificar as instalações desportivas e os equipamentos que lhes estão adstritos, ou colocar em perigo a segurança dos utentes;
- 5 – Todos os utentes ou acompanhantes deverão obedecer às regras ou instruções definidas para a Pavilhão 3 e às transmitidas pelo pessoal de serviço (professores, funcionários da recepção e pessoal de manutenção) podendo, em caso de desobediência ser-lhes retirado o direito de permanência no local;
- 6 – O acesso às áreas desportivas só é permitido aos utentes devidamente equipados;
- 7 – O Pavilhão nº 3 dispõe de um conjunto de cacifos para guarda de objectos durante a permanência dos utentes nas instalações para a prática desportiva;
- 8 – Não é permitido circular com as chaves dos cacifos individuais fora das instalações do Pavilhão nº 3;
- 9 – A colocação da publicidade nas instalações deve obedecer às normas definidas no Regulamento Geral, pela direcção do EULISBOA.

Artº 12º – Pavilhão 3

- 1- Tendo em vista a qualidade das condições de prática, estão definidas as seguintes regras de utilização:
 - a) Os utentes desta instalação desportiva deverão ter um especial cuidado com os ruídos, em particular nas situações em que houver várias aulas/treinos a decorrer de forma simultânea;
 - b) No Pavilhão nº 3 é proibido:
 - Prática de qualquer actividade que possa danificar os equipamentos e que não se enquadre no âmbito dos desportos de combate;
 - Utilização de qualquer tipo de calçado na praticável da Sala Polivalente de Desportos de Combate que não obedeça às seguintes características:
 - Sola lisa e não abrasiva (específica para os Desportos de Combate);
 - Utilização exclusiva no praticável.
 - Circular descalço na zona de balneários e de acesso à nave central;
 - Circular em tronco nu;
 - Transportar roupa, chapéus, sacos e outros objectos não necessários à prática das actividades, devendo estes ser guardados nos cacifos existentes no Pavilhão.
- 2- Funcionamento do sistema de senhas para as Aulas de Desportos de Combate:
 - a) A cada senha corresponde 1 vaga na aula correspondente;
 - b) É obrigatória a sua apresentação no início de cada aula, antes de iniciar a prática;
 - c) Só pode ser atribuída uma senha por utente, sendo a única excepção a realização de duas aulas consecutivas;
 - d) A senha só pode ser levantada 15 minutos antes da aula.

Artº 13º – Polidesportivos nos 2 e 3

- a) Todos os utentes têm de utilizar equipamento apropriado para a prática desportiva;
- b) Os utentes do Polidesportivo deverão verificar, antes do início da prática, se estão reunidas todas as condições de segurança, designadamente, se as balizas estão bem fixas;
- c) Os utentes deverão ainda assegurar-se de que as condições climatéricas se adequam à prática de actividade física no Polidesportivo.

Artº 14º - Estacionamento

- a) O estacionamento anexo à Pavilhão 3 deverá ser utilizado apenas por funcionários e técnicos do EULISBOA, devidamente autorizados;
- b) Os utilizadores do estacionamento deverão respeitar os espaços definidos para parquear as viaturas;
- c) Os utilizadores deverão ainda adequar a utilização do estacionamento ao tempo de permanência nas instalações correspondentes à Pavilhão 3.

Artº15º - Segurança dos equipamentos

- a) A utilização dos equipamentos na Pavilhão 3, nomeadamente as balizas de futsal, são vistoriadas e certificadas anualmente por uma entidade independente;
- b) O EULISBOA não se responsabiliza por quaisquer acidentes resultantes da utilização inadequada dos equipamentos que fazem parte da Pavilhão 3.
- c)

Artº 16º - Utilização dos cacifos

- d) 1 – O Pavilhão 3 dispõe de um conjunto de cacifos para a guarda de objetos durante a permanência dos utentes nas instalações para a prática desportiva.
- e) 2 – Não é permitido circular com as chaves dos cacifos individuais fora das instalações do Pavilhão 3.
- f) 3 – Não é permitida a utilização dos cacifos para além do tempo estritamente necessário à realização da actividade desportiva em causa;
- g) 4 – O EULISBOA não se responsabiliza por quaisquer furtos ocorridos na zona dos balneários ou de cacifos.

Capítulo VI – Disposições Finais

Artº 17º – Casos Omissos

- 1- O presente regulamento encontra-se subordinado a todas as disposições que constam do enquadramento legal do EULISBOA.
- 2- A resolução de casos omissos ou dúvidas surgidas no âmbito de aplicação do presente regulamento são da competência do EULISBOA.

Artº 18º – Alterações

O presente regulamento poderá ser alterado, caso o Estádio Universitário de Lisboa o entenda, tendo em consideração a evolução da procura dos serviços, bem como a melhoria da qualidade a prestar aos utentes.

Artº 19º – Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Presidente do EULISBOA.

ANEXOS
Estádio Universitário de Lisboa
PAVILHÃO 3

PLANO DE EMERGÊNCIA INTERNO
(PEI)

Entidade	Telefone
Bombeiros Voluntários Lisbonenses	213 512 500
Regimento de Sapadores Bombeiros	808 215 215
PSP Campo Grande	217 961 834
INEM	112
Protecção Civil de Lisboa	800 205 742
Segurança exterior do EULISBOA	915 002 983

ORGANIZAÇÃO INTERNA DA SEGURANÇA

Estrutura Interna de Segurança

Equipa de Coordenadores de Evacuação

Os coordenadores de evacuação, sempre que soar o toque de evacuação ou sejam informados de que existe uma emergência, têm como responsabilidades:

- Conduzir todos os colaboradores e pessoas externas ao EULISBOA que se encontrem na sua área para o exterior do edifício e daí para o ponto de encontro definido.

Coordenadores de Evacuação durante o horário de trabalho normal:

Piso 0 – Área desportiva, balneários e gabinetes; Piso 1:

- Funcionário de serviço ou empresa de segurança.

NOTAS: *O acompanhamento dos utentes confirmará a presença de todos os atletas no ponto de encontro.*

O funcionário de serviço ou empresa de segurança, é responsável por efectuar o corte parcial ou total do gás e electricidade. (dependendo do grau do sinistro).

Quando for despoletada a activação do PEI o funcionário de serviço ou empresa de segurança deverá comunicar esse facto ao segurança do exterior.

Coordenadores de Evacuação durante o horário nocturno:

Piso 0 – Área desportiva, balneários e gabinetes:

- Técnicos da empresa de fornecimento de professores.

Piso 1:

- Funcionário de serviço ou empresa de segurança.

NOTAS: *O acompanhamento dos utentes confirmará a presença de todos os atletas no ponto de encontro.*

O funcionário de serviço ou empresa de segurança, é responsável por efectuar o corte parcial ou total do gás e electricidade. (dependendo do grau do sinistro).

Quando for despoletada a activação do PEI o funcionário de serviço ou empresa de segurança deverá comunicar esse facto ao segurança do exterior.

Plano de Evacuação

Identificação das Saídas

As saídas de emergência, bem como os caminhos de evacuação estão devidamente assinalados com sinalização de emergência e nas Plantas de Evacuação, existentes em todas as áreas.

Início da Evacuação

A evacuação terá início quando for dado o toque do alarme ou houver informação de emergência com evacuação.

Ponto de Encontro

A zona de concentração será no largo em frente da entrada no Pavilhão 3.

Plano de Intervenção

Incêndio

Alarme e Reconhecimento

O alarme pode ser dado por:

- Actuação das botoneiras de alarme existentes nos edifícios;
- Detectores automáticos de incêndios (SADI) existentes nos edifícios;
- Via rádio (vigilantes);
- Via telefone interno.

Activação do Plano de Emergência Interno (PEI)

Perante a ocorrência de um alarme na SADI, o coordenador de evacuação da área em causa, efectua a confirmação do alarme.

A confirmação de um foco de incêndio não controlado despoleta a activação do PEI.

ANEXO I - Instruções de segurança

UTILIZAÇÃO DO EXTINTOR

1

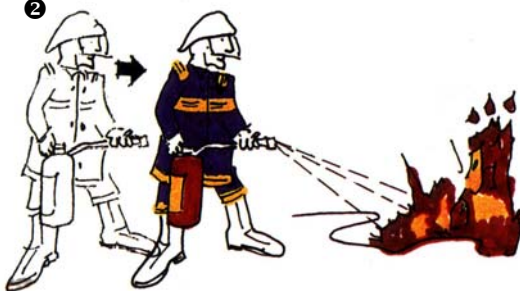


Retirar a cavilha de segurança.

Agarrar firmemente o extintor pela pega e pelo difusor.

Premir o manípulo do difusor e dirigir o jacto para a base das chamas.

2



Aproximar-se do foco de incêndio progressiva e cautelosamente.

3



Varrer, lentamente, toda a superfície incendiada.

4

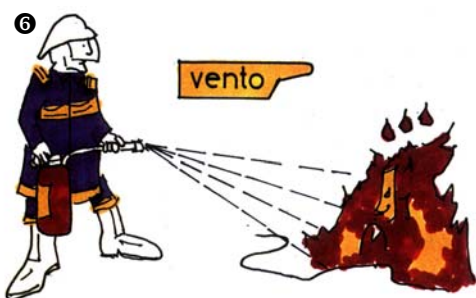


No caso do combustível ser líquido, evitar uma pressão muito forte na sua superfície impedindo o alargamento da área afectada.

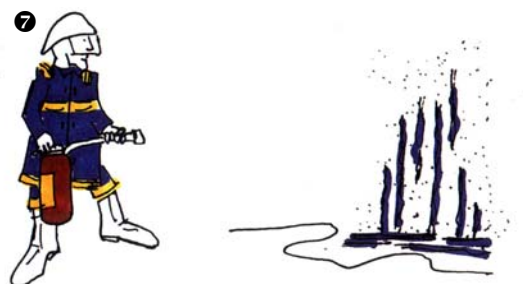
5



Não avançar senão quando estiver seguro de que o fogo não o envolverá pelas costas.



Actuar sempre no sentido do vento.



Dar por terminada a actuação só depois de se assegurar de que o fogo não se reacenderá.



Entregar o(s) extintor(es) utilizado(s) ao DQARS para que este assegure a sua recarga e reposição.

INCÊNDIO NA ÁREA ONDE TRABALHA

- Dê o alarme pressionando a botoneira mais próxima. Deve comunicar as seguintes informações:
 - Local, o mais preciso possível;
 - Extensão do incêndio;
 - Existência de feridos;
- Pegue no extintor mais próximo e actue sobre o foco de incêndio, lançando o produto extintor para a base das chamas.
- Retire, ou peça para retirar, os materiais ou objectos próximos do foco de incêndio, afim de circunscrever as chamas.
- Se não conseguir dominar o incêndio, siga os procedimentos do Plano de Evacuação.

INCÊNDIO NUMA ÁREA ADJACENTE

- Verificar a propagação de fumos por baixo da porta.
- Tocar com as costas da mão na porta, a fim de verificar se esta se encontra quente. Se o resultado for negativo, proceder da mesma forma para o puxador. Deve ter-se em atenção que todas as peças metálicas da porta são excelentes condutores de calor e por isso podem apresentar temperaturas mais elevadas.
- Sempre que verificar a presença de fumos ou temperatura elevada deve:
 - Manter a porta fechada;
 - Não tocar no puxador da porta. Este pode estar muito quente;
 - Tapar as frestas da porta com um tecido, ou outro material, molhado;
 - Seguir o definido no Plano de Evacuação.

PLANO DE EVACUAÇÃO

Ao ouvir o sinal de evacuação deverá seguir os seguintes procedimentos:

- Mantenha a calma, não grite, não entre em pânico e não corra;
- Se tiver a sua documentação crítica para a Empresa perto de si, pegue nela e leve-a consigo. Não se preocupe com material de trabalho. Deixe-o sobre as bancadas ou mesas;
- Aguarde instruções do Coordenador de Evacuação;
- Ajude, sempre que possível, as pessoas mais desfavorecidas fisicamente (deficientes, pessoas de idade);
- Ajude a tranquilizar as pessoas que, eventualmente perto de si, tenham mais dificuldade em manter o domínio emocional;
- Dirija-se ordeiramente para a porta de saída;
- Não deixe um colega sozinho para trás. Se este se encontrar ferido, comunique de imediato com o Coordenador de Evacuação;
- Não pare na porta de saída, pois esta deve estar desimpedida;
- Nunca, em caso algum, volte para trás, antes de estar normalizada a situação.

LOCAL DE CONCENTRAÇÃO:

Largo em frente da entrada no Pavilhão 3

ANEXO II – Mapas

LOCALIZAÇÃO DO PONTO DE ENCONTRO

